

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL/CRIMINAL - VEC
COMARCA DE BOA ESPERANÇA/MG
Rua José Julio Pereira, n.º 275 - Bairro Paulo Rosa - Tel. (035) 3851-2008
boasecretaria@tjmg.jus.br

CERTIDÃO DE FATOS

MAISA REIS, Gerente da Secretaria da 1ª Vara Cível/Criminal da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo os autos existentes nesta secretaria, consta o seguinte processo:

Nº de processo:	0032875-74.2017.8.13.0071		
Classe Judicial:	Inquérito Policial		
Data de distribuição:	25 de julho de 2017.		
Processo Referência:	Pmet: 2016-071-000743-001-005040086-20 REDS: 2016-011564024-001 Inquérito/Co 005040086		
Polo ativo:	Ministério Público do Estado de Minas Gerais		
	Advogado(a)(s):		
Polo passivo:	ISSAEL COSTA PEREIRA		
	Advogado(a)(s):	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	
Valor da Causa:			
Objeto:	Apuração de prática de Crime "em tese" tipificado no artigo 311, do Decreto Lei 2848/40.		

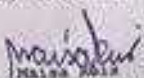
CERTIFICA, mais, que o Inquérito Policial foi instaurado, através de Portaria da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para apuração do crime de receptação, expedida em 23/06/2016;

CERTIFICA, também, que em 30 de maio de 2022, pelo Ministério Público, foi apresentada Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do artigo 101, IV do Estatuto Penal.

CERTIFICA, por fim, que em 01 de junho de 2022, foi proferida 8. Sentença, julgando extinta a Punibilidade de ISSAEL COSTA PEREIRA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, Sentença transitada em julgado em 27 de junho de 2022, feito arquivado em 30 de junho de 2022.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Esperança, 02 de fevereiro de 2024.


Gerente de Secretaria
Matrícula nº 0254990